



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 693, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1963

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE
CR\$ 25.394.560,50.

Manoel Cesar Ribeiro, Prefeito Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Departamento de Finanças da Prefeitura, um crédito de Cr\$ 25.394.560,50 (vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e cinquenta centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

	Poder Legislativo	
111/8-00-0	Pessoal Fixo	Cr\$ 639.360,00
111/8-00-4	Despesas Diversas	
	V – Outras Despesas	Cr\$ 95.600,00
	Prefeitura	
131/8-07-0	Pessoal Fixo S.T.E.	Cr\$ 213.861,00
131/8-09-0	Serviços Diversos	
	Pessoal Fixo	Cr\$ 1.665.507,10
131/8-09-0	Serviços Diversos	
	XX – Extraordinários	Cr\$ 165.975,10
	XXI – Substituições	Cr\$ 140.000,00
131/8-09-1	Serviços Diversos	
	Pessoal Variável	Cr\$ 791.530,40
131/8-09-2	Material Permanente	Cr\$ 797.100,50
131/8-09-3	Material de Consumo	
	I – Impressos, livros, fichas e outros	Cr\$ 500.000,00
	II – Placas para veículos e prédios	Cr\$ 61.600,00
131/8-09-4	Despesas Diversas	
	II – Selos e telegramas	Cr\$ 10.000,00
	V – Viagens de funcionários	Cr\$ 60.000,00
	VI – Consertos de Máquinas	Cr\$ 20.000,00
131/8-13-0	E.F.F. Pessoal Fixo	Cr\$ 360.425,60
	Distrito de Moreira César	
132/8-09-1	Pessoal Variável	Cr\$ 98.000,00
	Matadouro	
211/8-46-0	Pessoal Fixo	Cr\$ 86.690,00
211/8-89-0	Pessoal Fixo	Cr\$ 58.860,00
211/8-89-1	Pessoal Variável	Cr\$ 644.465,10
	Mercado	



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

221/8-89-0	Pessoal Fixo	Cr\$ 95.000,00
	IV – Substituições	Cr\$ 1.541,50
221/8-89-1	Pessoal Variável	Cr\$ 288.295,20
	Cemitério	
231/8-89-0	Pessoal Fixo	Cr\$ 72.135,60
231/8-89-1	Pessoal Variável	Cr\$ 277.237,50
	Limpeza Pública	
241/8-85-1	Pessoal Variável	Cr\$ 2.030.666,60
241/8-85-3	Material de Consumo	
	I – Ferragens	Cr\$ 130.000,00
	Serviços Industriais	
251/8-63-0	Pessoal Fixo	Cr\$ 500.000,00
	IX – Serv. Extraordinários	Cr\$ 95.000,00
251/8-63-1	Pessoal Variável	Cr\$ 900.000,00
251/8-63-2	Material Permanente	
	I – Manilhas, tubos e conexões	Cr\$ 700.000,00
	II – 1 Transformador e motor	Cr\$ 335.000,00
251/8-63-3	Material de Consumo	
	I – Cloro, sulf. alum. e cal	Cr\$ 500.000,00
	II – Cimento, ferro, estope e outros	Cr\$ 160.000,00
251/8-63-4	Despesas Diversas	
	I – Força Elétrica	Cr\$ 156.776,20
	Jardins Públicos	
261/8-81-1	Pessoal Variável	Cr\$ 662.395,20
	Iluminação Pública	
271/8-88-3	Material de Consumo	Cr\$ 190.000,00
	Serviços Diversos	
281/8-89-1	Pessoal Variável	
	3 – Instalações Sanitárias	
	I – Salários	Cr\$ 245.680,00
	II – Substituições	Cr\$ 94.321,00
	III – Serviços Extraordinários	Cr\$ 30.000,00
	IV – Salário Família	Cr\$ 30.000,00
	4 – Parques Infantis	
	I – Salários de Diaristas	Cr\$ 40.000,00
281/8-89-3	Material de Consumo	
	I – Extinção de Formigueiros	Cr\$ 30.000,00
	Departamento de Obras Públicas	
311/8-80-0	Pessoal Fixo	Cr\$ 930.340,00
311/8-80-1	Pessoal Variável	Cr\$ 86.147,00
	Conservação de Vias Públicas	
321/8-81-1	Pessoal Variável	Cr\$ 2.055.246,40
321/8-81-3	Material de Consumo	
	II – Ferramentas, cimento e areia	Cr\$ 200.000,00
	Conservação de Rodovias	
331/8-82-1	Pessoal Variável	Cr\$ 1.404.107,50
	Reparações Diversas	



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

341/8-89-1	Pessoal Variável	Cr\$ 2.500.000,00
341/8-89-3	Material de Consumo	
	II – Cimento, ferro e pedregulho	Cr\$ 250.000,00
	Serviço de Assistência Médica	
421/8-49-0	Pessoal Fixo	Cr\$ 239.580,00
	Escolas Municipais	
431/8-33-0	Pessoal Fixo	Cr\$ 1.080.395,30
	VIII – Substituições	Cr\$ 90.000,00
431/8-33-3	Material de Consumo	
	I – Materiais Escolares	Cr\$ 50.000,00
431/8-38-4	Despesas Diversas	
	c) Educação Física	
	I – Auxílio a C.M.E.I.	Cr\$ 130.000,00
	Segurança Pública	
441/8-25-1	Pessoal Variável	Cr\$ 283.040,00
	III – Salários	Cr\$ 61.500,00
	Órgãos Culturais	
451/8-34-0	Pessoal Fixo	Cr\$ 158.757,80
451/8-34-2	Material Permanente	
	I – Aquisição de Livros	Cr\$ 20.000,00
	Aposentadorias e Pensões	
711/8-90-0	Pessoal Fixo	Cr\$ 1.202.877,60
	Contribuição para a Previdência	
721/8-91-4	Despesas Diversas	
	III – Instituto de Previdência	Cr\$ 271.544,60
	Pensões Diversas	
731/8-95-4	Despesas Diversas	Cr\$ 408.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcial ou totalmente, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento vigente:

11/8-00-2	Material Permanente	Cr\$ 495.600,00
131/8-09-3	Material de Consumo III	Cr\$ 100.000,00
131/8-09-4	Despesas Diversas I	Cr\$ 80.000,00
131/8-09-4	Despesas Diversas VIII	Cr\$ 50.000,00
131/8-09-4	Despesas Diversas XII	Cr\$ 50.000,00
231/8-89-4	Despesas Diversas	Cr\$ 200.000,00
241/8-85-2	Material Permanente	Cr\$ 50.000,00
251/8-63-2	Material Permanente III	Cr\$ 250.000,00
251/8-63-4	Despesas Diversas III	Cr\$ 80.000,00
261/8-81-4	Despesas Diversas I	Cr\$ 300.000,00
261/8-81-4	Despesas Diversas II	Cr\$ 30.000,00
271/8-88-4	Despesas Diversas II	Cr\$ 1.000.000,00
281/8-89-3	Material de Consumo II	Cr\$ 120.000,00
281/8-89-3	Material de Consumo I San	Cr\$ 30.000,00
311/8-80-3	Material de Consumo	Cr\$ 70.000,00
321/8-81-4	Despesas Diversas II	Cr\$ 80.000,00



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

322/8-81-3	Material de Consumo – Distrito de Moreira César	Cr\$ 40.000,00
331/8-82-4	Despesas Diversas I	Cr\$ 150.000,00
351/8-81-4	Despesas Diversas II	Cr\$ 450.000,00
361/8-87-2	Material Permanente	Cr\$ 300.000,00
421/8-49-3	Material de Consumo II	Cr\$ 50.000,00
431/8-33-1	Pessoal Variável	Cr\$ 250.000,00
431/8-33-2	Material Permanente	Cr\$ 500.000,00
431/8-33-3	Material de Consumo II	Cr\$ 200.000,00
431/8-33-4	Despesas Diversas II	Cr\$ 100.000,00
441/8-25-0	Pessoal Fixo	Cr\$ 121.620,00
451/8-33-2	Material Permanente	Cr\$ 20.000,00
931/8-99-1	Despesas Diversas	Cr\$ 15.168.000,00

Artigo 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes:

a) das anulações parciais e totais de verbas orçamentárias previstas no artigo anterior, na importância de Cr\$ 20.335.220,00 (vinte milhões trezentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte cruzeiros);

b) do excesso de arrecadação previsto na execução orçamentária, na importância de Cr\$ 5.059.340,50 (cinco milhões, cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de novembro de 1963

Manoel Cesar Ribeiro
Prefeito Municipal